



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 6.278 de 20 de Outubro de 2013
Rua: Paraná, 5000 - Centro - Cascavel PR - Fone: (45) (3321-2273)

RESOLUÇÃO N.º. 026, de 08 de Maio de 2014.

APROVA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, RELATIVA AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR MILTON BARBOSA – CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2014, e deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 07/05/2014, e:

CONSIDERANDO A Lei Federal No. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278 de 20 de Outubro de 2013, art. 12 – Incisos XI e XII, que trata das atribuições do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.279/2013 - art. 51, 52 e 53, que dispõem sobre a Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício No. 1.820/2014 de 08/04/2014 do Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – CASCAVEL – PROJUDI, através do qual encaminha ao CMDCA documentos para fins de apuração da conduta do Conselheiro Milton Barbosa – Conselho Tutelar Regional Oeste, tendo em vista que não foram cumpridas as ordens judiciais;

CONSIDERANDO que após aprovada a Sindicância Administrativa foi constituída e aprovada à comissão responsável pelo referido processo, na Reunião Ordinária do CMDCA de 07/05/2014.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Sindicância Administrativa em atendimento ao requerido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – CASCAVEL – PROJUDI, através do qual encaminha ao CMDCA documentos para fins de apuração da conduta do Conselheiro Milton Barbosa – Conselho Tutelar Regional Oeste, tendo em vista que não foram cumpridas as ordens judiciais relativas ao Processo No. 0031635-61.2013.8.16.0021;

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos Conselheiros do CMDCA: Leoni Aldete Prestes Naldino (Presidente), Noeli Aparecida Zanini Menegatti de Souza e Maria da Glória Magrin;

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de maio de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA